



Universidade Estadual do Paraná  
UNESPAR



PARECER  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

<b>Câmara:</b>	
<b>Assunto:</b>	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA
<b>Relatoria:</b>	Lutécia Hiera da Cruz
<b>Protocolo nº:</b>	15.238.892-6
<b>Data:</b>	27/07/2018

### 1 - Histórico

A proposta de Resolução que institui e regulamenta no âmbito da UNESPAR, a Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, a qual tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

Considera os dispostos na Norma Regulamentadora nº 9 (NR9) da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho, do Ministério do Trabalho, que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho, relativas ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e considera as ações a serem realizadas pela equipe de Saúde e Segurança do Trabalhador da UNESPAR, visando a elaboração de políticas no âmbito da saúde do trabalhador.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento encaminhou a proposta do Programa para o Presidente do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, para análise e aprovação. No memorando informa que junto ao Regulamento do PPRA, encontra-se o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho elaborado pela equipe de Saúde e Segurança do Trabalhador (LTCAT), tendo como parâmetro o campus de Paranavaí. Adicionalmente relata que após aprovação do Regulamento pelo CAD, será nomeada uma comissão que será responsável pelo PPRA, e que o LTCAT será utilizado nos demais *campi* da UNESPAR.

Após aprovação pelo CAD foi encaminhada ao Conselho Universitário - COU, motivo deste parecer.

### 2 – Análise

A partir da leitura da Proposta do PPRA e no intuito de colaborar com o documento, esta Conselheira, analisou o texto e propõem a observação dos seguintes elementos em relação a parte documental e o funcionamento do PPRA, que segue:

- 1) No memorando consta o encaminhamento da Minuta do Regulamento, entretanto, o documento apresentado não se caracteriza como um

Regulamento Institucional, visto que se trata da descrição da Legislação vigente. Nesta conjuntura, o Programa deve apresentar um regulamento próprio ou a apresentação da Legislação é suficiente?

- 2) Alguns pontos envolvendo o funcionamento do PPRA merecem ser esclarecidos e considerados em relação à dinâmica e funcionamento do PPRA no regulamento. Dentre estes, destaco:
  - i. A PPRA será subordinada à CIPA?
  - ii. Qual será o procedimento para a escolha dos membros do Programa? Qual será o período de atuação dos membros no Programa?
  - iii. Qual a atribuição de carga horária para os membros do Programa?
  - iv. Será previsto um cronograma de trabalho dos membros do PPRA?

**Sugestão:** Embora o Regulamento se apresente condizente com as responsabilidades a ele atribuídas, a estrutura do documento deve ser reformulada e as questões relativas ao PPRA abordados nos artigos necessitam estar organizadas por capítulos para melhor compreensão, bem como, a inserção de alguns pontos que identificam e caracterizam o Programa no âmbito da UNESPAR.

- 3) O documento referente ao Programa e o LTCAT está bem redigido, coeso, sendo possível constatar que o mesmo cumpre com a legislação vigente, contudo carece de subsídios pautados no procedimento e na execução deste Programa no âmbito da UNESPAR, haja vista que o documento apresentado contém as diretrizes para efetivação do Programa exclusivamente para o Campus de Paranavaí.
- 4) Está redigido na minuta que serão realizadas ações visando a elaboração de políticas orientadas à saúde do trabalhador, no entanto, não é possível identificar com clareza como sucederá estas ações nos diversos campi.
- 5) É possível constatar que o cronograma apresentado considera as ações que serão realizadas especificamente no campus de Paranavaí, **sugere-se** que seja revisado para contemplar todos os campi da UNESPAR.
- 6) Por fim, na resolução que será expedida pelo Reitor, não há menção em relação à Aprovação do Regulamento e do PPRA pelo COU, **sugere-se** a inserção deste Conselho na Resolução.

### **3 – Parecer**

Salienta-se o mérito desta Resolução, a relevância e necessidade urgente da existência do PPRA na UNESPAR.

As propostas de alteração indicadas na apreciação do Regulamento e do PPRA são relevantes e tem por objetivo elucidar alguns pontos e colaborar na



# Universidade Estadual do Paraná

## UNESPAR



estruturação do documento.

Considerando as questões acima elencadas, sugere-se que sejam revistas as inconsistências apontadas para posterior aprovação.

---

**Lutécia Hiera da Cruz**